



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 185, de 16 de novembro de 1948.
Autor: Deputado Rachid Mamed
Cria o distrito de Paz de Alto Coité, com o desmembramento da área do atual Distrito da sede da cidade de Poxorêu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Paz de Alto Coité, situado no município de Poxorêu, com o desmembramento parcial da área do distrito de Paz da cidade de Poxorêu.

Artigo 2º - O distrito de Paz de Alto Coité, terá por sede o povoado de Alto Coité.

Artigo 3º - Os limites serão os seguintes: Começando na cabeceira do córrego Ponte Pedra na serra Formosa; por esse córrego abaixo até a barra com o córrego Alecrim por este abaixo até a barra do córrego São Bento, por este acima até sua mais alta cabeceira na serra das Parnaibas; deste ponto uma linha réta a cabeceira do córrego São João; por este abaixo e pelo rio Poxorêu até a sua confluência com o córrego Coité; desta confluência uma linha réta até a cabeceira mais alta do córrego Peixe; deste ponto continuando a mesma linha até alcançar as divisas do município de Araguaiana, e pelas divisas do município de Araguaiana até o ponto de partida.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de novembro de 1948,
127º da Independência e 60º da República.

Alfredo de Azevedo
Alfredo de Azevedo

Reg.
Registrado a fls. 61
do livro competente.
em 21/12/48
quency
com. R.M.